

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**Núcleo de Apoio Especializado**

Ofício nº 08/2020 – NAE

Tibagi, 06 de agosto de 2020.

**Solicitação de Parecer Jurídico – PROCURADORIA MUNICIPAL DE TIBAGI/PR**

Prezado Senhor,

O Núcleo de Apoio Especializado - NAE, com atuação no município de Tibagi/PR, a fim de cumprir com seus deveres institucionais determinados pela Res. Conjunta 02/2019, que dispõe sobre **protocolo de atendimento integrado do sistema municipal de garantia de direitos e acompanhamento sociofamiliar**, (diário oficial edição nº 1180, pag. 03), bem como contribuir para a consolidação e fortalecimento da rede municipal de enfrentamento à violação dos direitos humanos (nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 27 da **LEI Nº 13.431, DE 4 DE ABRIL DE 2017** e demais normativas), vem através deste solicitar parecer jurídico em relação à natureza jurídico-administrativa do NAE, sobretudo no que diz respeito à sua autonomia funcional em relação às suas atribuições frente aos órgãos/secretarias municipais, bem como sobre os limites hierárquicos entre seus membros de direção, corpo técnico, e coordenações dos equipamentos/serviços municipais que o compõem, considerando-se as observações adiante expostas.

Em sua presente composição, o NAE é integrado pelos equipamentos e serviços referentes ao **CRAS, CREAS, CAPS, NASF, UBSs, Casa Lar, Equipe de Acompanhamento Familiar da Educação, Equipe de Acompanhamento Familiar da APAE, Medidas Socioeducativas e Equipe de Apoio Especializado PROJUDI/MP**. Assim, o público atendido pelo NAE estende-se aos diferentes seguimentos da população em situação de ameaça ou violação dos direitos humanos, em especial **crianças, adolescentes, mulheres, idosos, pessoas em situação de rua ou mendicância, portadores de transtornos mentais e dependentes químicos**, tendo o NAE as seguintes atribuições:

I – realizar reuniões semanais com seus membros para a supervisão e gerenciamento interinstitucional das ações da rede de promoção dos direitos humanos sobre os casos de sua competência (os membros do NAE correspondem aos coordenadores e um técnico de referência de cada equipamento/serviço exposto acima, tendo como seu diretor um profissional da Equipe de Apoio Especializado PROJUDI/MP);

II – acolher notícia de fato que constitua violação, infração administrativa ou penal contra os direitos humanos, mantendo canal

Rua Almeida Taques, nº 296 – Centro  
[nae@tibagi.pr.gov.br](mailto:nae@tibagi.pr.gov.br) - (42) 98812-6403



## Núcleo de Apoio Especializado

permanente de comunicação durante os períodos noturnos, feriados e finais de semana (via e-mail e telefone de plantão);

III – arquivar os casos que não constituam violações de direitos, realizando orientações cabíveis;

IV – averiguar, no momento oportuno e conforme necessidade, notícia de fato que constitua violação ou infração administrativa contra os direitos humanos (**ação permanente de averiguação de “denúncias” e articulação supervisionada em rede**, a partir da qual são distribuídos os casos entre os serviços responsáveis por realizar as ações de acompanhamento sociofamiliar, não correspondendo às atribuições do NAE a execução das ações de acompanhamento sociofamiliar, mas sim a articulação e tomada de providências para sua execução), **providenciando, através de encaminhamentos supervisionados**, as medidas referentes ao acompanhamento sociofamiliar;

V - comunicar notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos humanos às autoridades competentes (ação complementar e **preferencial** ao serviço de averiguação de “denúncias”, uma vez que os demais serviços, responsáveis por realizar as ações de acompanhamento sociofamiliar, dependem que sejam assegurados os vínculos entre os profissionais e a família acompanhada), **providenciando, através de encaminhamentos supervisionados**, as medidas referentes ao acompanhamento sociofamiliar estabelecidas por autoridade competente;

VI – realizar, quando necessário, escuta especializada de vítima ou testemunha de violência ou violação de direitos humanos, através dos técnicos habilitados, conforme normativas vigentes (ação complementar e **exclusiva** ao serviço de averiguação de “denúncias”, uma vez que os demais serviços, responsáveis por realizar as ações de acompanhamento sociofamiliar, são impedidos de realizar tais averiguações);

VII – realizar perícia técnica de acordo com a requisição de pareceres e laudos por autoridade competente (ação realizada **exclusivamente** por profissionais que **não desenvolvem** os trabalhos de acompanhamento sociofamiliar, em consonância com os manuais técnicos da área e códigos de ética profissional, preservando o vínculo entre os profissionais de referência e o usuário dos serviços, sendo tal ação realizada pela Equipe de Apoio Especializado PROJUDI/MP e pelos coordenadores dos demais equipamentos/serviços que compõem o NAE).

A partir dos **critérios técnicos estabelecidos pelos protocolos oficiais vigentes**, as ações correspondentes às atribuições supracitadas do

Rua Almeida Taques, nº 296 – Centro  
[nae@tibagi.pr.gov.br](mailto:nae@tibagi.pr.gov.br) - (42) 98812-6403



## Núcleo de Apoio Especializado

NAE dependem da divisão das tarefas e responsabilidades entre os profissionais que o integram, sendo as decisões, distribuição e aplicação de medidas **deliberadas de forma colegiada** entre seus membros. Nesse sentido, o NAE é responsável por disparar os “gatilhos” necessários para o provimento de cuidados em relação ao seu público alvo, requisitando e direcionando os serviços da rede de **promoção dos direitos** e, por outro lado, fornecendo elementos para a instrução processual do sistema de justiça e segurança pública ao relatar os fatos de seu conhecimento às autoridades competentes. Logo, a fim de se fazer cumprir as atribuições institucionais do NAE, deve-se garantir, através da determinação de dispositivos normativos, a **autonomia técnica e soberania de suas deliberações** perante às secretarias municipais administrativamente vinculadas e seus respectivos serviços.

Grato pela atenção,

Noel Rodriguez de Almeida

**Psicólogo**

CRP-08/13278

**DIRETOR DO NÚCLEO DE APOIO ESPECIALIZADO**

**Ilmo. Sr.**

**Bruno Maciel Ribas**

**Procurador Jurídico**

Rua Almeida Taques, nº 296 – Centro  
[nae@tibagi.pr.gov.br](mailto:nae@tibagi.pr.gov.br) - (42) 98812-6403

**PORTARIA N.º 1407/2020,  
de 05 de agosto de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do  
Município de Tibagi**,  
ed. n.º \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,  
**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de Paulo Cesar Ferreira Pedrosa, matrícula: 207560.0, motorista, portador do RG: 95366236, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
06/08/20	CURITIBA – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	VAN BCN 5538

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 05 de agosto de 2020.

**WILSON SILVA JUNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

**Natureza:** Termo de Colaboração 010/2020 - PMT

**Conveniente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

**Conveniada:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

**Valor:** 25.568,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e sessenta e oito reais)

**Objeto:** O presente Termo de Colaboração tem por objeto a contratação de mão de obra para construção de muro de contenção, em complementação a obra de construção de cobertura de quadra poliesportiva, visando garantir o desenvolvimento adequado de atividades físicas e culturais, contribuindo para o desenvolvimento da psicomotricidade, desenvolvimento psicológico, promoção de saúde e qualidade de vida, além de contribuir para a socialização dos alunos.

**Prazo de vigência:** 03/08/2020 a 31/12/2020.

**Natureza:** Termo de Colaboração 011/2020 - PMT

**Conveniente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

**Conveniada:** ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE LOURDES – LAR DE NAZARE

**Valor:** R\$ 5.168,00 (cinco mil e cento e sessenta e oito reais)

**Objeto:** O presente Termo de Colaboração tem por objeto a consecução de finalidade de interesse público e recíproco na área da Criança e Assistência Social, para desenvolvimento de atividades visando o atendimento sócio educacional a crianças e adolescentes de 05 a 16 anos, do sexo feminino, oriundas de famílias em situação de risco e vulnerabilidade pessoal e social da comunidade Tibagiana.

**Prazo de vigência:** 03/08/2020 a 31/12/2020.